



**7. ITENS, CÓDIGOS DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), QUANTIDADES, PREÇOS ESTIMADOS E REDUÇÕES MÍNIMAS:**

Item	Código BEC	Qtde. Total Estimada para 12 meses	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (*)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
1	4473930	1.000	cento	COPO DESCARTÁVEL, CELULOSE 100% PURA, BRANQUEADA, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, 180ML	23,64	0,18
2	4569890	500	cento	COPO DESCARTÁVEL, CELULOSE 100% PURA, BRANQUEADA, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, 50ML.	19,49	0,15

(\*) Para especificação detalhada, consultar o item 1.1 deste Termo de Referência.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

### (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº [REDACTED]/22- TCESP

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº [REDACTED]/22, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**

**d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;**

**e) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;**

**f) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

h) Estar ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento **da Ata de Registro de Preços**, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

i) Que a empresa se compromete a apresentar **no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA**, comprovando que o fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) está regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos do Anexo VIII – código 08 - da Lei Federal nº 6.938/1981 e do Anexo I – código 8-3 - da Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2013.

São Paulo, ..... de ..... de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....

E-mail: .....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEI - Processo nº **2018/2022-60**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **TCESP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) (em recuperação judicial/extrajudicial)**, quando for o caso), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016**, do **Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **DETENTORA(S) DO ITEM 1, PELA ORDEM:**

#### **DETENTORA 1**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### **DETENTORA 2**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

### **ITEM 1: Copo descartável, celulose 100% pura, branqueada, biodegradável, atóxico, 180ml**

**Copo descartável**; composto por celulose 100% pura, branqueada, não parafinada, biodegradável, atóxico; **com capacidade mínima para 180ml**; acondicionado em mangas, e massa de cada copo com gramatura mínima de 192 gramas, p/ bebidas quente ou fria; as mangas não podem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total da massa do copo, tamanho, capacidade volumétrica, quantidade e nome do produto; o copo deve oferecer desempenho de resistência mínima para bebida quente e fria; e de compressão lateral.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**QUANTIDADE ESTIMADA: 1.000 centos**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**MARCA:**

## **DETENTORA(S) DO ITEM 2, PELA ORDEM:**

### **DETENTORA 1**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

### **DETENTORA 2**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

## **ITEM 2: Copo descartável, celulose 100% pura, branqueada, biodegradável, atóxico, 50ml**

**Copo descartável;** composto por celulose 100% pura, branqueada, não parafinada, biodegradável, atóxico; **com capacidade mínima para 50ml;** acondicionado em mangas, e massa de cada copo com gramatura mínima de 192 gramas, p/ bebidas quente ou fria; as mangas não podem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total da massa do copo, tamanho, capacidade volumétrica, quantidade e nome do produto; o copo deve oferecer desempenho de resistência mínima para bebida quente e fria; e de compressão lateral.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 500 centos**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**MARCA:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Registro de Preços de copos descartáveis de celulose, biodegradáveis.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, iniciando-se com a sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1-** Contratar com a Administração do **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº [REDACTED]/22**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1-** Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**3.2-** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3-** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4-** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**3.4.1-** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **TCESP**.

**3.5-** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto **desta Ata de Registro de Preços**, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo TCESP.

**3.6-** Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7-** Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicados** durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.



**3.8- A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.**

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

**4.1- Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.**

**4.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento dos produtos.**

**4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.**

**4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.**

## CLÁUSULA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**5.1- As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.**

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

**6.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do TCESP, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.**

**6.2- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**6.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**



## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/22 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/22.

7.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

P/ **TCESP**

P/ **DETENTORA(S)**

**Testemunhas**



## ANEXO IV

### RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

**Considerando** a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

**Considerando** o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

**Considerando** as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

**a)** aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.

TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração;

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovações de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.

**RE: TCESP/DM5/Indicação**

Anderson Taguchi Kudo <akudo@tce.sp.gov.br>

Ter, 17/05/2022 10:56

Para: DM-5 - Diretoria de Material - 5 <dm5@tce.sp.gov.br>; Ana Luiza Lopes Rodrigues Suguiura <asuguiura@tce.sp.gov.br>; Ana Lucia Higino de Brito Dantas <adantas@tce.sp.gov.br>; Fernando Oliveira da Silva <fosilva@tce.sp.gov.br>; Layon Duarte Costa <ldcosta@tce.sp.gov.br>; Mauricio Bortolato Fujita <mfujita@tce.sp.gov.br>; Talita Vaquero Capella <tcapella@tce.sp.gov.br>

Cc: DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>

Prezado Ricardo, bom dia.

Conforme solicitado, segue a indicação de pregoeiro e equipe de apoio:

Pregoeiro:

Anderson Taguchi Kudo

Equipe de Apoio:

Ana Lucia Higino de Brito Dantas

Ana Luiza Lopes Rodrigues Suguiura

Fernando Oliveira da Silva

Layon Duarte Costa

Mauricio Bortolato Fujita

Talita Vaquero Capella

Atenciosamente,

Anderson Kudo

---

**De:** DM-5 - Diretoria de Material - 5 <dm5@tce.sp.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 17 de maio de 2022 08:36

**Para:** Anderson Taguchi Kudo <akudo@tce.sp.gov.br>; Ana Luiza Lopes Rodrigues Suguiura <asuguiura@tce.sp.gov.br>

**Cc:** DM - Diretoria de Material <dm@tce.sp.gov.br>; DM-5 - Diretoria de Material - 5 <dm5@tce.sp.gov.br>

**Assunto:** TCESP/DM5/Indicação

Prezados, bom dia.

Solicitamos a indicação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para o processo abaixo:

**SEI - PROCESSO nº 2018/2022-60**

Registro de Preços de copos descartáveis de celulose, biodegradáveis.

Atenciosamente,

Ricardo Cardoso

Seção de Licitações – DM-5

Fone/Fax: (11) 3292-3635

Despacho DM-5

**Processo:** SEI nº 2018/2022-60

**Objeto:** Registro de Preços de copos descartáveis de celulose, biodegradáveis.

**Informação:** 100/22

**Senhor Chefe,**

1. Em atendimento à solicitação do Gabinete da Diretoria de Materiais (0516427) e considerando as informações constantes nos autos, anexamos a **Minuta de Edital** (0528704) na modalidade Pregão Eletrônico, **com exclusividade para MEs e EPPs**, para aprovação/apreciação.

2. Durante a elaboração desta Minuta, foram observados, **s.m.j.**, os seguintes aspectos:

● **Legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços:** foi incluída na Minuta de Edital, e na Minuta da Ata de Registro de Preços, a previsão de observância ao Decreto Estadual nº 62.329, de 20/12/2016 (institui o Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP) e ao Decreto Estadual nº 63.722, de 21/09/2018 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

● **Regularidade fiscal e trabalhista:** considerando as características do objeto a ser licitado, o subitem 4.1.2, alínea "d", exige a apresentação de certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, como condição de habilitação.

● **Qualificação técnica / operacional:** s.m.j., não foi exigida a comprovação, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal<sup>[1]</sup>.

● **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:** incluímos a previsão de observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) nas Declarações do licitante (Anexo II do Edital) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

● **Subitem 4.1.4, alínea “i”, e subitem 9.12.1, da Minuta de Edital, e Anexo II, alínea “i”:** conforme orientações do Memorando DM-3 10/2022, letras “a” e “b” (0479700), foi incluída, s.m.j., disposição sobre a necessidade de a empresa apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, comprovando que o **fabricante** do(s) produto(s) ofertado(s) está regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos do Anexo VIII - código 08 - da Lei Federal nº 6.938/1981 e do Anexo I - código 8-3 - da Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2013.

● **Itens BEC:** foram utilizados os códigos 4473930 (0479580) e 4569890 (0479582).

● **Assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços:** considerando a prática adotada pela Casa para a assinatura dos contratos, optou-se nessa minuta, e **s.m.j.**, pela reprodução das disposições referentes à **assinatura eletrônica** no **Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, com os devidos ajustes de texto para a **Ata de Registro de Preços**.

● **Utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do certame licitatório:** considerando as informações do Despacho DM-3 (0515411), e as disposições da minuta-padrão BEC para Registro de Preços, s.m.j., não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do certame licitatório, *cfe.* subitem 9.13 da Minuta de Edital.

● **Termo de Referência, subitem 4.3.6.3:** s.m.j., tendo como referência a Minuta de Edital do SEI nº 0003698/2022-39 (Aquisição de gêneros alimentícios e de artigos descartáveis, com fornecimento parcelado), e

considerando as informações constantes dos autos, foram reproduzidas no **TR** as disposições sobre a eventual substituição da marca e a necessidade de apresentar o **Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA**.

● **Sistema e-GRP:** tendo como base a minuta-padrão BEC para Registro de Preços para a aquisição de bens - participação restrita, **s.m.j.**, o subitem 7.7 do Edital estabelece que *“O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.”*

● **Atualização da legislação:** **s.m.j.**, no subitem 9.4 da Minuta de Edital, passa a constar a legislação vigente, nos seguintes termos: *“A revisão e o cancelamento do registro de preços ocorrerão nas hipóteses e condições estabelecidas no Capítulo VIII, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018.”*

3. O valor total estimado da despesa é de R\$ 33.385,00, conforme indicado no Quadro de Preços (0489022) elaborado pela Seção de Compras (DM-1).

4. A indicação de Pregoeiro e equipe de apoio segue anexada no documento **E-mail digitalizado** (0528707).

À consideração de Vossa Senhoria.

DM-5, em 17 de maio de 2022.

**Ricardo Cardoso**

Auxiliar Técnico da Fiscalização

db/lk/ag/cz

Visto. De acordo.

Encaminhe-se ao GDM.  
DM-5, em 17 de maio de 2022.

**Luciano Seiji Todoroki**  
Chefe Técnico da Fiscalização

---

[1] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação **pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifo nosso)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARDOSO, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 17/05/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO SEIJI TODOROKI, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 17/05/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0528716** e o código CRC **D2758FC6**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0002018/2022-60

SEI nº 0528716

Despacho GDM

**Senhora Diretora da Escola Paulista de Contas  
Públicas;**

Os autos tratam de proposta de abertura de certame para Registro de Preços de copos descartáveis de celulose, biodegradáveis - Minuta de Edital (0528704).

Preliminarmente à apresentação de proposta de abertura de certame, questiono se há interesse no objeto por parte da Escola Paulista de Contas Públicas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 21/06/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0529299** e o código CRC **FC17AEEA**.

Despacho GEPCP

Senhora Diretora Técnica de Divisão,

Informo que há interesse por parte da Escola Paulista de Contas Públicas no objeto do certame.

Entretanto, indicamos o interesse, por ora, na aquisição somente do copo de 50ml no quantitativo de 30000 para utilização no período de 12 meses.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BIBIANA HELENA FREITAS CAMARGO, Diretora Técnica de Divisão**, em 27/06/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0551042** e o código CRC **41678011**.

Despacho GDM

Visto.

Tendo em vista a manifestação da Ilustre Diretora da Escola Paulista de Contas Públicas para revisão do quantitativo, solicito a instrução dos autos com nova planilha de valores referenciais.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 28/07/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0570724** e o código CRC **D48D076F**.



BRAZIL COPOS  
RUA BRUNO BERTUCCI, 324 - FREGUESIA DO O  
SAO PAULO - SP - CEP 02910-100  
Telefone (11) 3978-7984 Fax .

Emissão: 28/07/2022 ECOLOGICAMENTE CORRETA

Orçamento N° 006494

Cliente.: 9999998-COSME

Endereço:

Bairro..:

Cidade:

Estado:

Cep: 00000-000

C. N. P. J.: 00.000.000/0000-00

I. Est.:

Telefone:

Cel...: 97077-2650

E-mail..:

Data Orçamento: 28/07/2022

Comprador.....:

Telefone:

FRETE..:

FOB

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

COPOS DE PAPEL BRANCO, FOSCO 255GR. COM PLASTIFICAÇÃO INTERNA, PERSONALIZADO COM TINTA ATÓXICA, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT.	DCTO.	PREÇO TOTAL	IPI
0001	0000000001501	COPOS DE 50ML 100% CELULOSE BRANCOS	UN	30.000	,116		3.480,00	
Sub-Total							3.480,00	
Total							3.480,00	

Observação do Orçamento

NOS RESERVAMOS NO DIREITO DE ENTREGAR 10% A MAIS OU A MENOS DA QUANTIDADE SOLICITADA (SEGUNDO LEI DA ABIGRAF), PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE COR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. A INFORMAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO MATERIAL É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE V. SAS.

A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA IMPLICA NA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, PELA LEGITIMIDADE DOS DIREITOS AUTORAIS DA OBRA IMPRESSA.

Condições Comerciais

Prazo de Pagamento.....: 50% NO ATO E RESTANTE FATURADO

Prazo de Entrega.....: 10 DIAS

Observação Comercial...: FRETE POR CONTA DO CLIENTE - FOB

Validade do Orçamento...: 30 DIAS

De Acordo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BRAZIL COPOS  
PALOMA JUSTO

COSME



**Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda – ME**

CNPJ: 96.163.977/0001-07 - Inscr.  
Estadual: 113.707.048.116

Rua Samuel Arnold, Nº 170 – Jd. Maria Luiza

CEP: 04434-000 São Paulo – SP

FoneFax: (0xx11) 5939 0072

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Nº 229 /22 Data : 02/08/ 2022

Contato :Geralda

Pgto: 15 dias Validade: 30 dias IPI: Incluso

Prazo de entrega: até 15 dias uteis

Tef. 5080-1689/3292-3425

Emali : gguedes@tce.sp.gov.br>

**Tribunal de Contas do Estado SP**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
						-
1	30.000	und.	Copos de 50 ml 100% celulose branco fosco 255GR. Com plastificação interna , personalizado com tinta atóxica , própria para contato com alimentos .	Brasil Copos	0,16	4.800,00
						-
						-
						-
						-
					<b>Total R\$</b>	<b>4.800,00</b>

Faturamento mínimo

*Dora B. Baltés*

TGM- TARSIS COMERCIAL DE MERC. LTDA - ME  
DORA B. BALTÉS  
SÓCIA GERENTE COMERCIAL

Comércio e Representação de Material para escritório e papelaria, Material elétrico, Ferragens, Ferramentas, Moto Serras, Material para pintura, Material para cine foto e som, Vidraçaria, Eletrodomésticos, Gêneros Alimentícios, Material de Construção, Hidráulicos.



J N DOS STOS PROD LIMPEZA ME  
 AVENIDA SAPOEMBA 1570 SALA 1 - AGUA RASA  
 SAO PAULO - SP - 03345-000  
 Tel: (11) 2966-6679  
 CNPJ: 71.620.876/0001.89 INSC. EST: 113737596110  
 Site: www.rkmlimpeza.com.br e-mail: rkm@rkmlimpeza.com.br

A  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SAO PAULO  
 RUA RANGEL PESTANA 315  
 01017-906 LIBERDADE SAO PAULO SP  
 CNPJ: 50.290.931/0001-40 I.E.: ISENTO  
 A/C SR(A): GERALDA  
 REF:  
 EMAIL: e-lissoares@tce.sp.gov.br; gguedes@tce.sp.gov.br

PROPOSTA: 2.252  
 PAG: 1  
 EMISSÃO: 28/07/2022  
 COD. CLI: 000145  
 TEL: (11) 3292-3744  
 FAX:  
 VÁLIDO ATÉ: 09/09/2022  
 SEU PEDIDO:

IT	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	UN	QTDE	PREÇO UNIT	%DESC	PREÇO TOTAL
1	210006.0	COPO DESC. 50 ML BRANQUERDO CELULOSE	PT	30.000,000	0,290		8.700,00

FRETE R\$: 0,00 0-Remetente (CIF) VALOR TOTAL R\$: 0.700,00

ENTREGAS DENTRO DA GRANDE SÃO PAULO EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS.  
 DEMAIS REGIÕES E PRODUTOS ESPECIFICOS SUJEITO A ANÁLISE.

Cond. pagamento.....: 30 DIAS  
 Prazo entrega.....: 3 DIAS ÚTEIS  
 Transportadora.....: CABRO PROPRIO

Cobrança: CARTEIRA  
 Vendedor: ZORAIA



Endereço de entrega: R VINTE E CINCO DE MARÇO , 69 Bairro: CENTRO - SÃO PAULO SP Cep: 01021 200

**ENC: ORÇAMENTO - Nro. 002.252**

Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Qua, 03/08/2022 12:02

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

---

**De:** Zoraia - Vendas RKM <zoraia@rkmlimpeza.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 3 de agosto de 2022 11:58

**Para:** Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

**Assunto:** RES: ORÇAMENTO - Nro. 002.252

Bom dia

Geralda

Copos Brasil

**Zoraia Fadel**

(11) 2966-6679 – (11) 2021-1480

WApp: (11) 93460-9200

[zoraia@rkmlimpeza.com.br](mailto:zoraia@rkmlimpeza.com.br)





---

**De:** Geralda Barbosa Guedes [mailto:gguedes@tce.sp.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 3 de agosto de 2022 11:52

**Para:** Zoraia - Vendas RKM

**Assunto:** RE: ORÇAMENTO - Nro. 002.252

Bom dia, Zoraia.

Por favor, qual a marca do copo.

Aguardo retorno.

At. te.

Geralda.

Tel, 3292-4312

---

**De:** Zoraia - Vendas RKM <zoraia@rkmlimpeza.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 2 de agosto de 2022 11:15

**Para:** Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

**Assunto:** RES: ORÇAMENTO - Nro. 002.252

**Para:** Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

**Assunto:** RES: ORÇAMENTO - Nro. 002.252

Bom dia  
Geralda  
Tudo bem!

264 gramas

**Zoraia Fadel**

(11) 2966-6679 – (11) 2021-1480

WApp: (11) 93460-9200

[zoraia@rkmlimpeza.com.br](mailto:zoraia@rkmlimpeza.com.br)





---

**De:** Geralda Barbosa Guedes [<mailto:gguedes@tce.sp.gov.br>]

**Enviada em:** terça-feira, 2 de agosto de 2022 09:06

**Para:** Zoraia - Vendas RKM

**Assunto:** RES: ORÇAMENTO - Nro. 002.252

Bom dia, Zoraia.

Por favor, qual a gramatura do copo?

At.te.

Geralda

---

**De:** Zoraia - Vendas RKM <[zoraia@rkmlimpeza.com.br](mailto:zoraia@rkmlimpeza.com.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 28 de julho de 2022 18:20

**Para:** [e-lfsoares@tce.sp.gov.br](mailto:e-lfsoares@tce.sp.gov.br); Geralda Barbosa Guedes <[gguedes@tce.sp.gov.br](mailto:gguedes@tce.sp.gov.br)>

**Cc:** Geralda Barbosa Guedes <[gguedes@tce.sp.gov.br](mailto:gguedes@tce.sp.gov.br)>

**Assunto:** ORÇAMENTO - Nro. 002.252

Boa tarde

Geralda

Tudo bem!

Segue anexo preços conforme sua solicitação

Tribunal de Contas do Est. de São Paulo.  
CNPJ: 50.290.931/0001-40

**PROPOSTA COMECIAL**

**Objeto:** Fornecimento de copos descartáveis de celulose

Empresa: PIXPEL EMBALAGENS SUSTENTÁVEIS LTDA  
Endereço completo da empresa: Av. Francisco Nakasato 1750 Itupeva SP  
Nome do responsável pelo cotação: Italo Cavalcanti de Arruda  
Telefone: 11 98276-8309 ou 11 4591-1313  
E-mail corporativo: [italo@pixpel.com.br](mailto:italo@pixpel.com.br)

Descrição Técnica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Copo descartável; composto por celulose 100% pura, branqueada, não parafinada, biodegradável, atóxico; com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em mangas, e massa de cada copo com gramatura mínima de 192 gramas, p/ bebidas quente ou fria; as mangas não podem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total da massa do copo, tamanho, capacidade volumétrica, quantidade e nome do produto; o copo deve oferecer desempenho de resistência mínima para bebida quente e fria; e de compressão lateral.	30.000	R\$0,3170	R\$ 9.510,0000

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. Validade da proposta: 60 dias corridos contatos a partir da apresentação da proposta (não inferior a 60 dias)
2. Condição de pagamento: 30 dias a contar da entrega do material
3. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.
4. Parcela: Única
5. Os copos devem atender à legislação vigente
6. Endereço de entrega: Rua, Venceslau Brás 183, São Paulo Capital.
7. Agência Banco do Brasil S/A: nº 1744-2
8. Conta corrente: nº 152745-9

**OBS.:** Todos os impostos, despesas e custos diretos e indiretos necessários à correta execução do fornecimento devem estar incluídos no preço final.

Data da proposta: 29/07/2022

ITALO CAVALCANTI DE  
ARRUDA:37234258  
876

Assinado de forma digital  
por ITALO CAVALCANTI  
DE ARRUDA:37234258876  
Dados: 2022.07.29  
12:38:29 -03'00'

---

**Nome: Italo Cavalcanti de Arruda**  
**Cargo: Diretor**

**ENC: orçamento pra copo descartavel**

Geralda Barbosa Guedes &lt;gguedes@tce.sp.gov.br&gt;

Qua, 03/08/2022 12:39

Para: Cosme Donisete de Moura &lt;cdmoura@tce.sp.gov.br&gt;

**De:** Italo Arruda <italo@pixpel.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 3 de agosto de 2022 12:36**Para:** Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>**Assunto:** Re: orçamento pra copo descartavel

Boa tarde sra Geralda,

Seguem abaixo:

**Marca: PIXPEL****Gramatura: 228g/m2**

Obrigado.

E-commerce: [www.pixpel.com.br](http://www.pixpel.com.br)

Instagram: @pixpel\_sustentavel

Em qua., 3 de ago. de 2022 às 11:47, Geralda Barbosa Guedes <[gguedes@tce.sp.gov.br](mailto:gguedes@tce.sp.gov.br)> escreveu:

Bom dia Sro Italo.

Por favor, qual a gramatura do copo e, a marca?

Aguardo retorno.

At.te.

Geralda

Setor de compras.

Te, 3292-4312

**De:** Italo Arruda <[italo@pixpel.com.br](mailto:italo@pixpel.com.br)>**Enviado:** sexta-feira, 29 de julho de 2022 12:39**Para:** Geralda Barbosa Guedes <[gguedes@tce.sp.gov.br](mailto:gguedes@tce.sp.gov.br)>**Assunto:** Re: orçamento pra copo descartavel

Boa tarde sra. Geralda, tudo bem?

Primeiramente muito obrigado pelo contato. Uma honra fazer os copos do Tribunal de Contas do Est. de São Paulo.

Anexo segue proposta conforme solicitado.

Me coloco à disposição.

Obrigado.

**Italo Arruda**

✉ italo@pixpel.com.br

☎ 11 98276-8309

E-commerce: [www.pixpel.com.br](http://www.pixpel.com.br)

Instagram: @pixpel\_sustentavel

Em qui., 28 de jul. de 2022 às 12:26, Geralda Barbosa Guedes <[gguedes@tce.sp.gov.br](mailto:gguedes@tce.sp.gov.br)> escreveu:

Boa tarde, Sro Ítalo

Por gentileza, um orçamento para **30.000 copos descartáveis de celulose**, com as seguintes especificações:

Copo descartável; **composto por celulose 100% pura**, branqueada, não parafinada, biodegradável, atóxico; **com capacidade mínima para 50ml**; acondicionado em mangas, e massa de cada copo com gramatura mínima de 192 gramas, p/ bebidas quente ou fria; as mangas não podem estar violadas; deverá constar impresso na manga a capacidade total da massa do copo, tamanho, capacidade volumétrica, quantidade e nome do produto; o copo deve oferecer desempenho de resistência mínima para bebida quente e fria; e de compressão lateral.

Por favor enviar, data da validade da proposta.

Prazo de entrega.

CNPJ; da empresa

Frete se houver.

At. te.

Geralda



Tribunal de Contas do Est. de São Paulo. CNPJ: 50.290.931/0001-40

DM-1 Setor de compras. CEP, 01017-906

Tele; (11) 3292-4312

Rua, Venceslau Brás 183, São Paulo Capital.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS  
SEI 0002018/2022-60  
**aquisição para copos descartáveis celulose**

Item	Quant.	Unid. Forneç.	Item Siafísico	Classe	Nat. Despesa	Material	Brazil Copos		TCM		RKM		Pixpel		*Média		Melhor Proposta				
		Descr.					Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Empresa
1	300	cento	6022057	7330	33903013	Copo descartável celulose	11,60	3480,00	16,00	4800,00	29,00	8700,00	31,70	9510,00	22,08	6622,50	16,00	4800,00	TCM		
							<b>3.480,00</b>	<b>4.800,00</b>	<b>8.700,00</b>		<b>9.510,00</b>		<b>6.622,50</b>		<b>4.800,00</b>						

A ofertante do menor preço, a Brazil Copos, está com restrições em algumas certidões; impedindo, assim, sua contratação. O segundo menor preço está abaixo da média

Tarsis Comercial de Mercadorias; CNPJ 96.163.977/0001-07; R\$ 4.800,00; Proposta válida até 01/09/22

\* valor arredondado

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 96.163.977/0001-07  
**Razão Social:** TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA ME  
**Endereço:** R SAMUEL ARNOLD 170 / JD MARIA LUIZA / SAO PAULO / SP / 04434-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2022 a 25/08/2022

**Certificação Número:** 2022072702500175724000

Informação obtida em 04/08/2022 08:21:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 96163977000107

LIMPAR

Data da consulta: 04/08/2022 14:45:35

Data da última atualização: 04/08/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

## Resultado da pesquisa

[Voltar](#) [Página Inicial](#) [Imprimir](#)

Data: 04/08/2022 às 08:15:57

CNPJ: 96.163.977/0001-07

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.\*

\* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: 288705CC.19CB2830.CC305F38.390561D1

### Opções

- O que é?
- Consulta Comunicados
- Consulta Inscritos CADIN
- Consulta Declaração CADIN
- Perguntas e Respostas
- Fale conosco



Logon

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

Logon

[Utilizar logon do PFE](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 96.163.977/0001-07  
Certidão n°: 24722779/2022  
Expedição: 04/08/2022, às 08:17:32  
Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **96.163.977/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

8:19:52

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social  CNPJ/CPF  Ordenar Por

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 4 de agosto de 2022 às 08:19

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 96.163.977/0001-07 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - ME**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de idoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Ouvidoria | Transparência | SIC

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 96.163.977/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:16 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **FCD7.4325.E081.D113**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 04/08/2022 às 08:18:39

Em 04/08/2022 às 08:18:19 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 96163977000107

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



```
PRODESP - Macha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFONPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 04/08/2022 HORA: 09:06:07 USUARIO: GERALDA

UGE RESPONSAVEL:
200164 - DEPTO. DE COMPRAS ELETRONICAS DATA: 23/08/2002
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 27/07/2000
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 29/11/2010
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 96163977/0001-07
RAZAO SOCIAL:
TCM-TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS LTDA-ME
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 845
```

```
PRODESP - Macha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 04/08/2022 AS 09:08 USUARIO: GERALDA
CNPJ / CPF : 96163977-0001/07 - TCM TARSIS COML DE MERCADORIAS E SERV LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06589 001006878

(FIM)

ONLINE 739
```

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>96.163.977/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/01/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TCM-TARSIS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAMUEL ARNOLD</b>	NÚMERO <b>170</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>04.434-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD MARIA LUIZA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2022** às **15:16:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAZIL - EMBALAGENS SUSTENTAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.177.928/0001-04

Certidão nº: 24643007/2022

Expedição: 03/08/2022, às 14:29:06

Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAZIL - EMBALAGENS SUSTENTAVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.177.928/0001-04**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

**0002491-85.2014.5.02.0073 - TRT 02ª Região (73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)**

### **Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 24.177.928/0001-04 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova consulta](#)



Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM,

Tratam os autos da proposta de aquisição copos biodegradáveis (0551042) Para tal, e com base nas especificações constantes no item 2 do TR (0479568), procedemos à prospecção de mercado com retorno das empresas abaixo listadas:

Brasil copos - c/ Paloma - Fone (11) 3978-7984;

Tarsis Comercial- c/ Dora - Fone: (11) 5939-0072;

KRM - c/ Zoraia - Fone: (11) 2966-6679;

Pixpel - c/ Ítalo - Fone: (11) 4591-1313;

A instrução dos autos obedecerá ao trâmite de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

De posse dessas informações e tendo em vista o Quadro Comparativo de Preços (0575542). Solicitamos que

sejam obtidas autorizações para emissão de Nota de Empenho, em nome das empresas:

**Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda. Me - CNPJ: 96.163.977/0001-07, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

A empresa encontram-se devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (0575547).

A detentoras da melhor proposta está enquadrada em ME-EPP (0575556).

Como observado no quadro de preços, a ofertante do menor preço, a Brazil Copos, possui impedimentos (0575563).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/08/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0575568** e o código CRC **4A26B64B**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0002018/2022-60

SEI nº 0575568

Despacho GDM

**Senhora Diretora da Escola Paulista de  
Contas Públicas;**

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 30.000 (trinta mil) copos descartáveis de celulose, biodegradáveis, de 50 ml, em conformidade com o Despacho GEPCP 0551042.

Essa quantidade de copos gera um volume com, no máximo, 2 m<sup>3</sup> relativo a 10 (dez) caixas de papelão.

Assim, preliminarmente à apresentação de proposta para dispensa de licitação, questiono se há espaço para armazenamento daquele volume na Escola Paulista de Contas Públicas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 08/08/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0577149** e o código CRC **74EAF8**.

